



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 065

Homologa Laudo de Avaliação exarado por Comissão Especial.

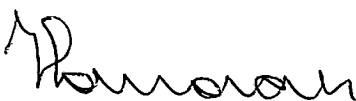
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica homologado o Laudo de Avaliação exarado por Comissão Especial, instituída consoante Portaria nº 117, de 15.09.86, com o fim de proceder avaliação do imóvel denominado Lote nº 03, do Parque Industrial II, subdivisão dos lotes nºs 6-B16, 6-B15 - Remanescente e 6-B19, da Gleba 14 - Figueira - Núcleo Cruzeiro, neste Município, com área de 1.950,00m², concluindo a referida Comissão pelo valor de Cz\$. 68.565,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados) o lote.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 1987.


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

0065

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Reuniram-se, nesta data, os membros da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 117, de 15.09.86, para avaliarem o imóvel denominado Lote nº 03, do Parque Industrial II, subdivisão dos Lotes nºs 6-B16, 6-B15 - Remanescente e 6-B19 da Gleba 14 - Figueira - Núcleo Cruzeiro, neste Município, com área de 1.950,00m², e considerando os preços vigentes no mercado imobiliário, acordam, pelo valor de Cz\$. 68.565,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzados) o lote.

Umuarama, 06 de abril de 1987.


OSMAR STEVANELLI


SANTOS URBANO


MARIO DUARTE LOPES


JOSÉ ROBERTO BELDIORI

SECRETARIA DE URBANISMO
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ISAMU OSHIMA
SECRETARIA DE URBANISMO


CARLOS ROBERTO BONADIO



No entanto, ao se considerar os aspectos
 da vida financeira do Estado, é necessário observar que
 a situação atual não é satisfatória, devido à falta de
 equilíbrio orçamentário, que tem ocasionado o aumento
 da dívida pública, e a consequente perda de credibilidade
 do Brasil perante o exterior, afetando a economia
 nacional. É necessário, portanto, a adoção de medidas
 que promovam o equilíbrio financeiro e a redução
 da dívida pública, visando ao desenvolvimento
 econômico e social do país. (relatório de)

...

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 n.º 2238 de 15/04/87
 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

publ...